

EDITAL DE 23 DE AGOSTO DE 2004 - PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O DIRETOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria CNEN/PR 103, publicada no D.O.U. nº 95, de 19 de maio de 2004, Seção 2, página 3, em referência ao Concurso Público - Edital nº 01/2004, publicado no DOU nº 126 de 02 de julho de 2004, Seção 3, páginas 46 a 51, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal da CNEN, torna pública a errata de informações contidas no referido Edital e erratas publicadas no DOU dos dias 12/07, 02/08 e 05/08/2004, devendo serem consideradas as seguintes alterações:

Item 3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO. Onde se lê: .3.1-A inscrição será efetuada no período de 09 de agosto a 24 de agosto de 2004, ... - leia-se: 3.1-A inscrição será efetuada no período de **09 de agosto a 03 de setembro de 2004**; ... Onde se lê: 3.4.1- O candidato poderá efetuar sua inscrição via internet através da página www.tradecensus.com.br no período compreendido entre as 9 horas do dia 9 de agosto de 2004 às 16 horas do dia 24 de agosto de 2004 ... leia-se: 3.4.1- O candidato poderá efetuar sua inscrição via internet através da página www.tradecensus.com.br no período compreendido entre as 9 horas do dia 9 de agosto de 2004 às 16h horas do dia 03 de setembro de 2004... .

Anexo VI - CRONOGRAMA PREVISTO. Onde se lê: Período de Inscrição: 09/08/04; a 24/08/04, leia-se: Período de Inscrição: 09/08/04 a 03/09/04; Onde se lê: Período para obter informações...: A partir de 06/09/2004, leia-se: Período para obter informações...: A partir de 14/09/2004; Onde se lê : Aplicação das Provas Objetivas: 12/09/2004, leia-se: Aplicação das Provas Objetivas: 19/09/2004; Onde se lê Divulgação dos gabaritos 14/09/2004, leia-se : Divulgação dos gabaritos... 21/09/2004; Onde se lê: Prazo para encaminhamento dos recursos...: 15/09/2004 e 16/09/2004, leia-se: Prazo para encaminhamento dos recursos...: 22/09/2004 e 23/09/2004; Onde se lê: Divulgação dos resultados dos recursos ...: 06/10/2004, leia-se: Divulgação dos resultados dos recursos 14/10/2004; Onde se lê: Divulgação do resultado final dos cargos: 20/10/2004, leia-se: Divulgação do resultado final dos cargos.....: 22/10/2004.

ATO COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

ERRATA AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2004

O Diretor de Gestão Institucional da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria CNEN/PR 103, publicada no D.O.U. nº 95, de 19 de maio de 2004, Seção 2, página 3, com relação ao edital do Concurso Público para provimento de cargos no Quadro de Pessoal da CNEN, publicado no D.O.U. nº 126 de 02 de julho de 2004, Seção 3, páginas 41 a 51, e à Errata do Edital nº 01/2004, publicado no D.O.U. Nº 132, de 12 de julho de 2004, Seção 3, página 4, torna pública a retificação de informações contidas no Edital e na Errata do Edital, devendo serem consideradas as seguintes alterações:

Em referência ao Edital nº 01/2004, item 3.4 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET.

Onde se lê: 3.4.1 – ... no período compreendido entre 9h horas do dia 20 de julho de 2004 às 16h horas do dia 03 de agosto de 2004 ...

leia-se: no período compreendido entre 9h horas do dia 09 de agosto de 2004 às 16h horas do dia 24 de agosto de 2004

...

Em referência à Errata do Edital nº 01/2004:

Item 3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO.

Onde se lê: .3.1-A inscrição será efetuada no período de 02 a 17 de agosto de 2004, ...

leia-se: 3.1-A inscrição será efetuada no período de 09 a 24 de agosto de 2004,

Anexo VI – CRONOGRAMA PREVISTO.

Onde se lê: período de inscrição: 02 a 17/08/04,

leia-se: período de inscrição: 09 a 24/08/04.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2004

Ailton Fernando Dias

Diretor de Gestão Institucional

ATO COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

ERRATA AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2004

O Diretor de Gestão Institucional da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria CNEN/PR 103, publicada no D.O.U. nº 95, de 19 de maio de 2004, Seção 2, página 3, em referência ao Edital nº 01/2004, publicado no D.O.U. nº 126 de 02 de julho de 2004, Seção 3, páginas 46 a 51, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal da CNEN, torna pública a errata de informações contidas no Edital, devendo serem consideradas as seguintes alterações:

Item 3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO. Onde se lê: ...3.1-A inscrição será efetuada no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2004, ... - leia-se: 3.1-A inscrição será efetuada no período de 02 a 17 de agosto de 2004,

Anexo II - DETALHAMENTO DE PERFIS. No que se refere ao cargo de Pesquisador Associado, Perfil Pesquisador Farmácia, no tópico "Requisitos", onde se lê: ... Ter realizado pesquisas durante, pelo menos, três anos na área de

química, após a obtenção do título de Doutor.- Leia-se: ... Ter realizado pesquisas durante, pelo menos, três anos na área de fármacos, após a obtenção do título de Doutor.

Exclui-se: no Cargo/Classe: Assistente de Pesquisa, o Perfil: Assistente Química Analítica, assim como a Vaga:01 - cód.: AP2 que a ele se refere;

Inclui-se: no Cargo/Classe: de Pesquisador Adjunto, o Perfil: Pesquisador Radioproteção Ambiental, cujo Requisito consiste em Ensino Superior Completo em Química com Doutorado em Biociências Nucleares. Área de Atuação: Caracterização de amostras ambientais. Cidade que concorre: Goiânia. Vaga: 01 - cód. PJ5;

Exclui-se: no Cargo/Classe: Assistente de Pesquisa, o Perfil: Assistente Engenharia Elétrica, assim como a Vaga: 01 - cód.: AP7 que a ele se refere;

Inclui-se: no Cargo/Classe: Assistente de Pesquisa, o Perfil: Assistente de Gestão de Qualidade, Requisito: Ensino Superior Completo em Engenharia, mestrado na área de gestão da qualidade. Área de Atuação: Licenciamento de instalações do ciclo do combustível nuclear. Cidade que concorre: Rio de Janeiro. Vaga: 01 - cód. AP7;

Exclui-se: no Cargo/Classe: Tecnologista Pleno I, o Perfil: Tecnologista Gestão da Qualidade, assim como a Vaga: 01 - cód.: TP4 que a ele se refere;

Inclui-se: no Cargo/Classe: Tecnologista Pleno I, o Perfil: Tecnologista Engenharia Elétrica, Requisito: Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica, Mestrado em Engenharia Elétrica ou na área nuclear ou 3 anos de experiência na área nuclear. Área de Atuação: Licenciamento de instalações do ciclo do combustível nuclear. Cidade que concorre: Rio de Janeiro. Vaga: 01 - cód. TP4;

Exclui-se: no Cargo/Classe: de Analista em C&T pleno 1, do Perfil: Analista Ciência da Computação, Cidade que concorre: Rio de Janeiro. Vaga: 01 - cód. A33;

Inclui-se: no Cargo/Classe: Analista em C&T Júnior, o Perfil: Analista Ciência da Computação Júnior, Requisito: Ensino Superior Completo em Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação. Área de Atuação: Gerência de Redes. Cidade que concorre: Rio de Janeiro. Vaga: 01 - cód. AJ9;

Exclui-se: no Cargo/Classe: Técnico 1, do Perfil: Técnico em Edificações, Cidade que concorre: São Paulo, a Vaga: 01 - cód. T50;

Inclui-se: no Cargo/Classe: Técnico 1, o Perfil: Técnico Construção Civil, Requisito: Ensino Médio Completo. Experiência mínima de um ano em Construção Civil.

Área de Atuação: Construção Civil, Cidade que concorre: São Paulo, Vaga: 01 - cód. T50.

Anexo VI - CRONOGRAMA PREVISTO. Onde se lê: período de inscrição: 20/07/04 a 03/08/04, leia-se: período de inscrição: 02 a 17/08/04; Onde se lê: período para obter informações ...: a partir de 30/08/04, leia-se: período para obter informações ...: a partir de 06/09/04.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2004

Ailton Fernando Dias

Diretor de Gestão Institucional

EDITAL DE 4 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria CNEN/PR 103, publicada no D.O.U. nº 95, de 19 de maio de 2004, Seção 2, página 3, em referência ao Edital nº 01/2004, publicado no D.O.U. nº 126 de 02 de julho de 2004, Seção 3, páginas 46 a 51, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal da CNEN, torna pública a errata de informações contidas no Edital, devendo serem consideradas as seguintes alterações:

Item - 13 DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

Altera-se: no subitem 13.3 onde se lê: Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro meses)..., leia-seficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis meses)...

Anexo II - DETALHAMENTO DE PERFIS.

Exclui-se: no Cargo/Classe: Analista em C&T Pleno 1, o Perfil: Analista Medicina Ocupacional, assim como o cód.: A21 que a ele se refere;

Altera-se: no Cargo/Classe: Analista em C&T Pleno 1, o Perfil: Analista Qualidade de Vida, cód. A16 onde se lê ...Vagas: 01..., leia-seVagas: 02...

Altera-se: no Cargo/Classe: Analista em C&T Pleno 1, o Perfil: Analista Capacitação de Pessoal, cód. A20 onde se lê ...Requisitos: Ensino Superior Completo..., leia-se: ...Requisitos: Ensino Superior Completo em Administração...

Altera-se: no Cargo/Classe: Analista em C&T Pleno 1, o Perfil: Analista Gestão Organizacional, cód. A26 e cód. A27 onde se lê ...Requisitos: Ensino Superior Completo em Administração ou Economia..., leia-se: ...Requisitos: Ensino Superior Completo em Administração....

Altera-se: no Cargo/Classe: Analista em C&T Pleno 1, o Perfil: Analista Marketing, cód. A28 e cód. A29, onde se lê ...Requisitos: Ensino Superior Completo em Administração..., leia-se: ...Requisitos: Ensino Superior Completo em Administração ou Marketing....

Altera-se: no Cargo/Classe: Analista em C&T Pleno 1, o Perfil: Analista Ciência da Computação, cód. A30, cód. A31, cód. A32 e cód. A33, onde se lê ...Requisitos: ... Mestrado na área de Ciência da Computação ou três anos de experiência na

área de Informática... , leia-se: ...Requisitos: ... Mestrado na área de Ciência da Computação ou três anos de experiência na área de Desenvolvimento de Sistemas.

EDITAL Nº 01/2004

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no uso da competência que lhe foi outorgada por intermédio do Art. 1º da Portaria nº 335 do Ministério de Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003 e com base na Portaria nº 1, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 02 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial da União nº 6, de 09 de janeiro de 2004, torna pública a autorização para realização de Concurso Público para provimento de cargos no Quadro de Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia, e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público organizado pela Trade Census Tecnologia e Serviços Ltda (Trade Census).

O Concurso Público é destinado a selecionar candidatos ao provimento de vagas para os cargos de Pesquisador Adjunto, Pesquisador Associado e Assistente de Pesquisa, da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia; Tecnologista e Técnico, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e para o cargo de Analista em C&T da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo seletivo destina-se a seleção de candidatos às vagas previstas no ANEXO II deste Edital.

1.1.1- A remuneração para os cargos objeto deste concurso corresponde ao vencimento básico do padrão inicial da classe constante das Tabelas de Vencimentos do Plano de Carreira para a Área de Ciência e Tecnologia vigentes na data de entrada em exercício, acrescido, não cumulativamente, de 70% (setenta por cento) ou 35% (trinta e cinco por cento) ou 18% (dezoito por cento) para os portadores de títulos de Doutor, de Mestre ou de certificado de aperfeiçoamento ou de especialização, respectivamente, de acordo com os Requisitos exigidos no ANEXO II e conforme Artigo 21 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, alterado pela Medida Provisória nº 2.229-43, de 06 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2001 e Resolução CPC nº 01, de 06 de julho de 1994. Sobre o vencimento básico incidem, ainda, a gratificação com Trabalho com Raios-X e Substância Radioativa (10%) ou o Adicional de Radiação Ionizante (20%). A composição da remuneração é mostrada no ANEXO I deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 - A validade de participação no Concurso Público estará condicionada ao atendimento, na data de nomeação, às seguintes condições:

- a) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- f) ter idade mínima de 18 anos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) possuir os Requisitos discriminados no ANEXO II;
- j) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1-A inscrição será efetuada no período de **09 de agosto a 03 de setembro de 2004**, exclusivamente nas formas descritas neste Edital e conforme cronograma constante no ANEXO VI.

3.2 - O candidato somente poderá inscrever-se uma única vez, prevalecendo a sua última inscrição caso se inscreva mais de uma vez.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas via Internet ou através dos correios, devendo ser observados os procedimentos

necessários.

3.3.1 - Os valores a serem pagos como taxa de inscrição, para cada cargo, serão, obrigatoriamente, os seguintes:

Pesquisador Associado: R\$ 80,00 (oitenta reais);

Pesquisador Adjunto: R\$ 80,00 (oitenta reais);

Assistente de Pesquisa: R\$ 80,00 (oitenta reais);

Tecnologista Pleno I: R\$ 70,00 (setenta reais);

Analista em C&T Sênior: R\$ 80,00 (oitenta reais);

Analista em C&T Pleno 2: R\$ 80,00 (oitenta reais);

Analista em C&T Pleno 1: R\$ 70,00 (setenta reais);

Analista em C&T Júnior: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Técnico 2: R\$ 40,00 (quarenta reais);

Técnico 1: R\$ 30,00 (trinta reais).

3.3.2 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos exigidos neste Edital.

3.3.3 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.3.4 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição seja qual for o motivo alegado.

3.4 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.4.1 - O candidato poderá efetuar sua inscrição via Internet, através da página www.tradecensus.com.br no período compreendido entre as **9 horas do dia 9 de agosto de 2004 às 16h horas do dia 03 de setembro de 2004**, considerando-se o horário de Brasília, onde terá acesso aos procedimentos necessários a sua inscrição.

3.4.2 - O candidato que utilizar a inscrição via Internet deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer Agência Bancária, em espécie, **obrigatoriamente**, por meio do **Boleto Bancário** específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

3.4.3 - O pedido de inscrição via Internet cujo pagamento for efetuado após o último dia de inscrição não será aceito.

3.4.4 - O pedido de inscrição via Internet apenas será aceito após ter sido informada pela rede bancária a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.4.5 - A Trade Census não se responsabiliza por pedidos de inscrição via Internet não recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, fatores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.5 - DA INSCRIÇÃO ATRAVÉS DOS CORREIOS

3.5.1 - Para realizar sua inscrição através dos correios, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais de atendimento listados no ANEXO V deste Edital onde poderá consultar o Manual do Candidato e, após certificar-se de que possui os Requisitos exigidos, retirar a Ficha de Inscrição e o Manual do Candidato.

3.5.1.1 O pagamento da taxa de inscrição, neste caso, deverá ser feito através de cheque correios, disponível em qualquer agência dos correios, no valor correspondente ao cargo cuja vaga deseja concorrer, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) preencher corretamente os campos do cheque correios (no campo "pagável à" preencher com Trade Census; no campo "Comprador" preencher com o nome e nº do CPF do candidato; o campo "número da encomenda" e os campos do verso, deixar em branco). Qualquer erro ou omissão neste procedimento será de total responsabilidade do candidato.

b) o candidato poderá adquirir cheques correios de variados valores, desde que totalizem o valor de sua inscrição.

3.5.2 - O candidato, após ler atentamente o Manual do Candidato, deverá preencher, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras, a Ficha de Inscrição e assiná-la.

3.5.3 - Após o devido preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá remetê-la, juntamente com o cheque correios, por SEDEX ou carta registrada, com aviso de recebimento (AR) e com valor declarado, com data de postagem impreterivelmente, até o último dia de inscrição, para caixa postal 99713 - CEP: 24020-976 - Niterói/RJ, observadas as normas previstas neste Edital.

3.6 - Ao preencher a Ficha de Inscrição o candidato deverá indicar, vedadas alterações posteriores, um único cargo/perfil a cuja vaga optar por concorrer, conforme ANEXO II.

3.7 - O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração e cópia legível das cédulas de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas. Nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros do seu procurador, devendo esses documentos ser encaminhados junto com a Ficha de Inscrição.

3.8 - O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e todos os seus subitens.

3.9 - A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Trade Census do direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for feito com informações incorretas, emendadas ou rasuradas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

4.1 - O candidato poderá confirmar sua inscrição no site www.tradecensus.com.br, a partir do décimo dia útil após o encerramento das inscrições.

4.2 - A Trade Census remeterá para os candidatos, pelo Correio, Carta de Convocação para Provas para o endereço constante na Ficha de Inscrição. Caso não a receba até o quinto dia que antecede a aplicação das provas, deverá entrar em contato com a Trade Census (21) 2722-1815, no horário de 09:00 às 16:00h, ou consultar no site www.tradecensus.com.br

4.3 - O candidato realizará as etapas na localidade correspondente à vaga para a qual concorre, dentre as cidades de Belo Horizonte - MG, Recife - PE, Rio de Janeiro - RJ e São Paulo - SP, sendo que os candidatos às vagas para o Estado de Goiás deverão realizar as etapas em Belo Horizonte - MG.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas às pessoas portadoras de deficiência, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

5.1.1 - Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição no presente Concurso serão convocados, oportunamente, para se submeterem à perícia médica, realizada por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

5.2 - Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

5.3 - As vagas mencionadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso, por contra-indicação na perícia médica ou outro motivo serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.4 - O candidato portador de deficiência e, portanto, amparado pelo disposto no subitem 5.1 deste Edital, por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá indicar no campo apropriado o tipo de deficiência e, caso necessite de tratamento diferenciado para realização da prova, deverá anexar requerimento por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

5.4.1 - O portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, anexar à Ficha de Inscrição laudo médico atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.4.2 - Os candidatos portadores de deficiência que efetuarem sua inscrição via Internet deverão, até o último dia de inscrição, enviar o requerimento e o laudo médico descritos, respectivamente, nos subitens 5.4 e 5.4.1, através de SEDEX ou carta registrada, com aviso de recebimento (AR), para Caixa Postal 99713 - CEP: 24020-976 - Niterói/RJ.

5.4.3 - No caso de descumprimento das determinações descritas nos subitens 5.4, 5.4.1 e 5.4.2, o candidato deficiente não será considerado como tal para efeito de classificação e preenchimento das vagas reservadas para portadores de deficiência.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - A seleção será realizada da seguinte forma:

6.1.1 - Seleção para cargo de Pesquisador Associado e Pesquisador Adjunto:

- a) primeira etapa, de caráter classificatório, consistirá da Análise de Títulos;
- b) segunda etapa, apresentação e defesa pública de Memorial e apresentação e defesa pública de Projeto de Pesquisa na área específica da vaga, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2 - Seleção para cargo de Assistente de Pesquisa:

- a) primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha;
- b) segunda etapa, de caráter classificatório, para os aprovados na prova objetiva, consistirá da Análise de Títulos;
- c) terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, para os aprovados na prova objetiva, consistirá da Defesa Pública de Memorial.

6.1.3 - Seleção para cargo de Tecnologista:

- a) primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha;
- b) segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, para os aprovados na prova objetiva, consistirá da Defesa Pública de Memorial.

6.1.4 - Seleção para cargo de Analista de C&T Sênior e Pleno:

- a) primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha;
- b) segunda etapa, de caráter classificatório, para os aprovados na prova objetiva, consistirá da Análise de Títulos;

6.1.5 - Seleção para cargo de Analista de C&T Júnior e Técnico:

- a) etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha;

6.1.6 - Para melhor entendimento das Etapas a serem aplicadas, deve-se observar o Quadro Demonstrativo das Etapas (ANEXO III), onde se encontra definido a pontuação de cada etapa com o mínimo necessário a aprovação do candidato.

7 - DA PROVA OBJETIVA

7.1 - A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, distribuídas conforme as especificações do ANEXO III, com duração máxima de 04 (quatro) horas e prevista para realização no dia 12 de setembro de 2004.

7.2 - Somente será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, em cada conteúdo, observando-se as especificações do ANEXO III.

7.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de sua Carta de Convocação para Prova e do original de sua cédula oficial de identidade.

7.3.1 - São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

7.3.2 - Será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.3.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.4 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos, diferentes dos acima estabelecidos.

7.4 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas, bem como sua aplicação fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.5 - É vedado aos candidatos prestar prova em local diferente daquele designado pela organização do Concurso ou indicado em sua Carta de Convocação para Prova.

7.6 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.7 - O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva

para o cartão de respostas que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato. O preenchimento do cartão de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas.

7.7.1 - Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda, rasura ou marcação indevida.

7.8 - Iniciada a prova objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida uma hora do seu início, por motivo de segurança.

7.9 - Os três últimos candidatos a terminarem a prova objetiva deverão permanecer na sala, sendo somente liberados após os três terem entregue as provas.

7.10 - Ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões da prova objetiva faltando uma hora para o término da mesma.

7.11 - Por motivo de segurança, será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da prova objetiva.

7.12 - Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o cartão de respostas da prova objetiva devidamente assinado, solicitando a devolução de sua Identidade, que deverá ficar retida, em poder do fiscal da sala, desde o momento do seu ingresso na mesma.

7.12.1 - Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução do cartão de respostas, sendo eliminado do Concurso aquele que não o devolver.

7.13 - Será excluído do Concurso o candidato que:

a) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;

b) utilizar-se de livros, códigos, impressos, celulares ou qualquer forma de comunicadores eletrônicos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta durante a prova;

c) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

d) for descortês com os coordenadores, executores e seus auxiliares ou qualquer autoridade presente durante a realização do Concurso;

e) não mantiver atualizado seu endereço junto a Trade Census, e após a divulgação do resultado final, junto a área de Recursos Humanos da CNEN;

f) não comprovar as informações fornecidas ao longo de todo o processo seletivo em questão.

8 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE MEMORIAL E DE PROJETO DE PESQUISA

8.1 - A Análise de Títulos considerará a formação acadêmica dos candidatos, de acordo com as normas dispostas no ANEXO IV deste Edital.

8.2 - A defesa do Memorial será realizada em sessão pública, frente a respectiva Banca Examinadora e constará de uma apresentação, pelos candidatos, de seus trabalhos e experiências atuais na área com a duração de 30 a 40 minutos, procurando destacar as realizações e experiência profissional que considerarem mais relevante. Seguir-se-á uma arguição pelos membros da Banca Examinadora que poderá abordar criticamente a projeto do candidato, a quem caberá o direito de defesa. Será de, no máximo 20 minutos a soma do tempo de arguição de cada membro da Banca Examinadora e da respectiva resposta do candidato. A nota, de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, atribuída por cada membro da Banca Examinadora a cada candidato será registrada em ficha e colocada em envelope opaco, um para cada candidato, sendo os envelopes selados pelo presidente da Banca Examinadora. A nota final desta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, arredondada até a segunda casa decimal.

8.3 - A defesa do Projeto de Pesquisa será realizada juntamente com a defesa de Memorial, sujeita aos mesmos procedimentos.

8.4 - A Banca Examinadora poderá convocar o candidato por uma ou mais vezes em datas, horário e local informados na oportunidade.

8.5 - A Banca Examinadora reunir-se-á após a conclusão da defesa de Memorial e Projeto de Pesquisa em sessão pública a ser realizada em data e local a serem divulgados no dia da realização desta etapa, para computar a nota de cada candidato, quando também será divulgada a nota da Análise de Títulos. O Presidente da Banca Examinadora abrirá os envelopes com as notas dadas a cada candidato, conforme disposto neste Edital, e as registrará em planilha própria, além

de, simultaneamente, apresentá-las ao público através de projetor ou quadro. Nesta planilha transcrever-se-á o cômputo das respectivas notas da defesa de Memorial e Projeto de Pesquisa, conforme disposto no subitem 8.2.

8.6 - Os candidatos inscritos no concurso para os cargos de Assistente de Pesquisa e Analista de C&T Sênior e Pleno, que forem aprovados na prova objetiva, conforme subitem 7.2, deverão proceder ao envio de cópia autenticada do comprovante de seus Títulos, quando for o caso, e do Memorial, no prazo previsto no Cronograma, devendo os mesmos serem postados via SEDEX ou carta registrada, com aviso de recebimento (AR), para Caixa Postal 99713 - CEP: 24020-976 - Niterói/RJ.

8.7 - Os candidatos inscritos no concurso para os cargos de Pesquisador Associado e Pesquisador Adjunto deverão enviar os Títulos, Memorial e Projeto de Pesquisa, conforme estabelecido no item anterior.

8.8 - Serão considerados aprovados na Defesa Pública de Memorial os candidatos com pontuação mínima de 50% para os cargos de Tecnologista e Assistente de Pesquisa e mínimo de 60% na Defesa Pública de Memorial e de Projeto de Pesquisa para os cargos de Pesquisador Associado e Pesquisador Adjunto.

8.9 - Não serão considerados para fins de pontuação, os Títulos, Memorial e Projetos de Pesquisa postados fora do prazo definido no Cronograma, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o envio dos mesmos de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.10 - Não serão considerados para fins de pontuação, os Títulos relativos ao requisito do cargo/perfil para o qual o candidato se inscreveu, exceto quando for apresentado mais de um título que atenda ao requisito solicitado.

9 - DOS PROGRAMAS

9.1 - Todos os conteúdos programáticos serão oportunamente apresentados no Manual do Candidato e no site www.tradecensus.com.br, bem como o cronograma previsto das etapas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do Concurso Público em petição devidamente fundamentada, obedecidos os prazos determinados para tal em Cronograma constante no Manual do Candidato ou em divulgação específica.

10.2 - Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico apto ao embasamento.

10.3 - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

10.4 - No caso do resultado da Análise de Títulos, Defesa Pública de Memorial e Projeto de Pesquisa, quando for o caso, admitir-se-á unicamente o pedido de revisão da contagem dos pontos. O pedido de revisão deverá ser feito por escrito.

10.5 - O recurso deverá ser:

a) apresentado em formato livre e interposto até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da divulgação dos gabaritos oficiais;

b) apresentado em folhas separadas para questões diferentes;

c) transcrito em letra de forma ou impresso, contendo **obrigatoriamente**, para cada questão, o nome do candidato, o número de sua inscrição, o cargo e perfil para o qual concorre, o número da questão contra a qual recorre, alegações e seus fundamentos, comprovando-as com citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;

d) assinado pelo candidato;

e) postado, obrigatoriamente, via SEDEX ou carta registrada, com aviso de recebimento (AR), para Caixa Postal 99713 - CEP: 24020-976 - Niterói/RJ.

10.6 - Para revisão da nota obtida da Análise de Títulos, Memorial e/ou Projeto de Pesquisa, o candidato deverá solicitá-la por escrito, especificando a pontuação a qual lhe atribui e fundamentando-a.

10.7 - Os pedidos de revisão deverão ser postados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da divulgação das respectivas pontuações, observando-se, também, as alíneas d e e, do subitem 10.5.

10.8 - Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão apresentado fora das normas estabelecidas no subitem 10.5 ou 10.6 e 10.7 quando for o caso.

10.9 - Não serão admitidos recursos via fax ou via correio eletrônico.

10.10 - As alterações de gabarito da Prova Objetiva, da pontuação de Títulos, da Defesa Pública de Memorial e Projeto de Pesquisa, serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação nos locais de atendimento listados no ANEXO V e no site www.tradecensus.com.br.

10.11 - Se, em decorrência de decisão em recurso for alterado o gabarito, não será admitido recurso dessa alteração.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

11.1 - A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nas etapas do Concurso.

11.2 - A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

11.3 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1º) obtiver maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

2º) obtiver maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;

3º) obtiver maior nota na prova objetiva de Raciocínio Lógico;

4º) obtiver maior nota na prova objetiva de Língua Inglesa, para os cargos em que esta se aplica;

5º) for mais idoso.

11.4 Para os cargos de **Pesquisador Associado e Pesquisador Adjunto**, para os quais não se aplica prova objetiva, em caso de igualdade na nota final será considerado para efeito de desempate:

1º) maior nota na apresentação do Projeto de Pesquisa;

2º) maior nota na Defesa Pública de Memorial;

3º) mais idoso.

11.5 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 11.3 ou 11.4, quando for o caso.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 - O resultado final do Concurso Público será homologado através de Edital, mediante publicação no Diário Oficial da União, contendo os nomes dos candidatos aprovados, obedecendo a estrita ordem de classificação.

12.2 - A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos portadores de deficiência, e a seguir, somente a pontuação destes últimos.

12.3 - O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, conforme o Art.12 da Portaria 450 do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de 06 de novembro de 2002, publicada no D.O.U. de 7 de novembro de 2002, podendo ser prorrogado por até igual período.

13 - DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1 - A classificação no processo seletivo não assegurará ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

13.2 - Observado o número de vagas existentes, o candidato classificado será convocado para a nomeação por correspondência direta obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo para o qual está sendo convocado.

13.2.1 - O não pronunciamento do candidato permitirá à Administração excluí-lo do Concurso Público, após reconvocá-lo por Edital ou carta com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, devendo, neste caso, o candidato classificado, manter seu endereço atualizado junto à área de Recursos Humanos da Comissão Nacional de Energia Nuclear situado à Rua General Severiano, 90/3º andar - Botafogo - CEP 22290-901 - RJ.

13.3 - Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, sendo considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício.

13.4 - Para os cargos em que exige experiência profissional, o candidato deverá comprová-la através de cópia autenticada de registro em Carteira de Trabalho - CTPS, ou ato administrativo publicado em Diário Oficial, ou através de contrato de prestação de serviços, compatível com o cargo e área de atuação para a qual concorre;

13.5 - Será considerado, uma única vez, os tempos de experiência ocorridos no mesmo período (sobrepostos).

13.6 - Só serão aceitos documentos em que se constate a inequívoca identificação do empregador, contendo seu nome ou razão social, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual ou municipal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os candidatos poderão obter as informações a respeito do Concurso Público, incluindo os resultados das etapas, através de divulgação nos locais de atendimento listados no ANEXO V e na página www.tradecensus.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações feitas por este meio e também por meio de atos e editais publicados no Diário Oficial da União.

14.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim o Edital de homologação publicado no Diário Oficial da União.

14.3 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

14.4 - O reajuste dos vencimentos se fará na forma da Lei.

14.5 - Os casos omissos deverão ser resolvidos conjuntamente pela CNEN e pela Trade Census.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2004

Odair Dias Gonçalves

Presidente da CNEN